



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

FORO DE COTIA

VARA CRIMINAL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4506-1234, Cotia-SP - E-mail: cotiacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MÁRCIA MEGUMI KOMATSU HENNE, Coordenador do Cartório da Vara Criminal do Foro de Cotia, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009948-44.2013.8.26.0152 - Ordem nº 2013/003511 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **VICENTE FERRAZ JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 895381290, pai Manoel Fernandes dos Santos, mãe Estelina Rosa da Silva, Nascido/Nascida 19/09/1979, de cor Pardo, natural de Vitória da Conquista - BA, com endereço à Avendida Deli Lacerda, 9, Ginásio, Quaraçu, Candido Sales - BA, Fone (077) 3438-6017, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **30/09/2013**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 785/2013 - Delegacia de Polícia de Cotia, 4877/2013 - Delegacia de Polícia de Cotia**

Histórico da Parte Vicente Ferraz Junior

16/07/2013 - Data do Fato - Art. 302 § 1º, IV do(a) LEI 9.503/1997

16/12/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 302 § 1º, IV do(a) LEI 9.503/1997

07/05/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 302 § 1º, IV do(a) LEI 9.503/1997

24/07/2019 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 3 "caput" do(a) CPP e Art. 485 "caput", VI do(a) CPC

29/07/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

29/07/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Definitivo - 20/08/2019 13:25:25 - F9001973180797

Caixa 3056

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cotia, 23 de novembro de 2022.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**